

LEI Nº 838/96, DE 10/12/96

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS., para o exercício de 1997.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o Exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos pelo município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, têm sua Receita estimada em R\$ 12.899.375,00 (Doze milhões, oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$ 1.196.250,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 53.125,00
Transf. Correntes.....	R\$ 8.675.000,00
Outras Rec. Correntes.....	R\$ 231.250,00... R\$ 10.155.625,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 1.250.000,00
Alienações de Bens.....	R\$ 81.250,00
Amort. de Empréstimos.....	R\$ 37.500,00
Transfer. de Capital.....	R\$ 1.375.000,00.. R\$ 2.743.750,00
TOTAL.....	R\$ 12.899.375,00

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 2.899.375,00 (doze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal em R\$ 10.736.437,50 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.162.937,50 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 4º - A DESPESA será realizada segundo as disposições constantes dos Anexos integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento em sua composição.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	R\$ 8.789.375,00
Despesas de Capital.....	R\$ 4.110.000,00
TOTAL	R\$ 12.899.375,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 890.562,50
0100 Câmara Municipal.....	R\$ 890.562,50

II - PODER EXECUTIVO.....	R\$ 12.008.812,50
0200 Gabinete do Prefeito.....	R\$ 463.750,00
0300 Assessoria Jurídica.....	R\$ 100.250,00
0400 Assessoria de Imprensa.....	R\$ 49.375,00
0500 Coorden. de Prom. e Assist. Social	R\$ 746.875,00
0600 Encargos Gerais do Município.....	R\$ 951.250,00
0700 Asses. Desenv. Econ. e Meio Ambiente	R\$ 386.250,00
0800 Secretaria Munic. de Educ. e Cultura	R\$ 2.773.125,00
0900 Secret. Mun. de Saúde e Hig. Pública	R\$ 1.549.187,00
1000 Secret. Mun. Ob. V. e Serv. Urbanos	R\$ 3.832.500,00
1100 Secret. Mun. de Adm. e Pl. e Finanças	R\$ 1.156.250,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO.....	R\$ 12.899.375,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita nos termos do parágrafo 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, observado o limite estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado aos encargos gerais e Previdenciário do Município que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1997 em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde e Higiene Pública, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1997, em R\$ 1.340.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta mil reais).

III - O orçamento do Fundo Municipal do Bem-estar e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1997, em R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

IV - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Coordenadoria de Promoção e Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1997, em R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivos aos Orçamentos de que trata este artigo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO O PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1996.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal